



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

NÃO PUBLICAR

RESOLUÇÃO Nº. 44/2013 – CMAS, de 24 de julho de 2013

Súmula: Aprovar a realização de análise de viabilidade de aditivo de convênio com PROVOPAR em relação ao CRAS Sul A para viabilizar local de atendimento

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando a não previsão para construção de sede para o CRAS Sul A;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de análise de viabilidade de aditivo de convênio com Provopar em relação ao CRAS Sul A para viabilizar local de atendimento (contemplando – aluguel, água, luz, sistema, telefone) e garantia de manutenção.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de julho de 2013.

Sandra Cristina Bianconi da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº, PG. Nº, DE.